NFN 2650

Lei nº 132

Dispõe sôbre doação de imóvel

O Povo do Município de Itabirito, por seus representantes, decretou e eu, em seu nome, sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Fica a Prefeitura Municipal autorizada a doar ao Estado de Minas Gerais uma área de terreno de sua propriedade situada nesta cidade, à Praça da Bandeira, junto à ponte nova, para nela ser construído um prédio para Forum da Comarca de Itabirito.

Parágrafo 1º - O terreno a ser doado mede 20 metros de frente por 36 metros de fundo ou sejam 600 ms.2 (seiscentos metros quadrados), com as seguintes confrontações: pela frente com a Praça da Bandeira, pela direita com o Rio Itabira, pela esquerda com o terreno da Prefeitura Municipal, e também pelos fundos com terreno da mesma Prefeitura.

Parágrafo 2º - O imóvel a ser doado reverterá ao Patrimônio Municipal se, por qualquer motivo não forem cumpridas as finalidades da presente doação.

Art. 2º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Itabirito, 14 de dezembro de 1951.

Flávio Alves Ferreira Dantas

Prefeito Municipal